



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar visa determinar a melhor estratégia para a elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente de Tremembé. A iniciativa fundamenta-se na necessidade de estabelecer uma base legal sólida e parâmetros ambientais adequados ao município, assegurando o cumprimento do Plano Diretor e o atendimento às recomendações do GAEMA.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsabilizam-se pelo planejamento do serviço os seguintes funcionários:

- a) Adriano Manuel Borges de Lima - Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
- b) Eduardo Miralha Rodrigues - Assessor de Meio Ambiente

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Normativos que disciplinam os serviços de acordo as orientações regulamentadoras da atividade junto ao conselho de classe CREA, e normas de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A administração municipal necessita contratar uma empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Meio Ambiente (PMMA). Essa contratação é crucial porque as questões ambientais são complexas e exigem conhecimento técnico aprofundado, que vai além da capacidade dos recursos internos da prefeitura.

A Contratação é Essencial para criação de base legal e parâmetros relacionados com o Meio Ambiente, além de atender leis municipais como o plano diretor e os apontamentos pelo GAEMA.

Diagnóstico preciso: Garante uma análise detalhada da situação ambiental do município.

Fundamentação Técnica: Assegura que o plano seja baseado em dados científicos e metodologias reconhecidas.

Conformidade Legal: Garante que o PMMA esteja alinhado com as leis ambientais vigentes.

Metas Claras: Permite o estabelecimento de objetivos e indicadores para monitorar o progresso ambiental.

Projetos Estratégicos: Serve como roteiro para desenvolver programas e ações em diversas áreas ambientais.

Otimização de Recursos: Evita retrabalho e garante a eficiência na entrega de um plano de qualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Captação de Recursos: Um PMMA bem estruturado é fundamental para atrair financiamento externo.

Em suma, a elaboração do PMMA por uma empresa especializada é um investimento estratégico para uma gestão ambiental eficiente, protegendo os recursos naturais e melhorando a qualidade de vida no município.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O referido serviço está de acordo com o plano de contratação anual.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-operacional na fase de habilitação, em nome da licitante, para a realização do objeto do presente Termo de Referência, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referentes à execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s).

Deverá fazer parte do quadro de funcionários da contratada a seguinte equipe:

- 01 (Um) Coordenador (Engenheiro Agrônomo, Ambiental ou áreas correlacionadas);
- 01 (um) Eng. Civil;
- 02 (dois) Eng. Ambiental e Sanitarista;
- 01 (um) Auxiliar Técnico e
- 01 (um) Especialista em SIG

A contratada deverá conter os serviços completos os seguintes profissionais:

- 01 (um) Biólogo e
- 01 (um) Advogado

A proponente deverá demonstrar que o profissional detentor dos atestados referido no Edital de Convocação faz parte do quadro de servidores da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de profissional autônomo.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para a realização das estimativas das quantidades para contratação foram utilizados medias de valores de processos licitatórios de municípios do vale do paraíba que contrataram revisão ou elaboração de planos municipais relacionados ao Meio Ambiente, tais como:

- Tomada de Preço nº 02/2021 – Prefeitura de Caçapava;
- Tomada de Preço nº14/2023- Prefeitura de Lorena e
- Tomada de Preço nº23/2023- Prefeitura de Pindamonhangaba.

A partir do levantamento pode-se chegar a seguinte planilha:

Planilha Orçamentária					
OBJETO: Elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente					
Local: Município da Estância Turística de Tremembé					
Data Elaboração:06/01/2026					
ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	P1- PLANO DE Trabalho				
1.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	20
1.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)	H	18
1.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	18
1.4	35.03.68	DER	BIOLÓGO	H	20
1.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	24
2.0	P2-MOBILIZAÇÃO SOCIAL				
2.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	20
2.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)	H	18
2.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	18
2.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	24
3.0	P3- DIAGNÓSTICO TÉCNICO				
3.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	20
3.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	64
3.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	32
3.4	35.03.68	DER	BIOLÓGO	H	60
3.5	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	50
3.6	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	80
4.0	P4- DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO				





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	12
4.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	36
4.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	18
4.4	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	18
4.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	30
5.0	P5- PROGNÓSTICO TÉCNICO				
5.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	24
5.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	72
5.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	30
5.4	35.03.68	DER	BIOLÓGO	H	60
5.5	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	50
5.6	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	80
6.0	P6- PROGNÓSTICO PARTICIPATIVO				
6.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	12
6.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	36
6.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	18
6.4	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	20
6.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	30
7.0	P7- PROGNÓSTICO TÉCNICO				
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	30
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	60
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	30
7.4	35.03.68	DER	BIOLÓGO	H	60
7.5	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	50
7.6	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	80
8.0	P8- PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES E MONITORAMENTO				
8.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	20
8.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	48
8.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	24
8.4	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	28
8.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	30
9.0	P9- PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	40
9.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	72
9.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	36
9.4	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	80
9.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	80
10.0	P10- MINUTA DE LEI				
10.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	16
10.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)	H	16
10.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	16
10.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	30
10.5	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	H	16
11.0	P11- RESUMO EXECUTIVO				
11.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	8
11.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)	H	8
11.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	8
11.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	40

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do serviço, as soluções possíveis seriam duas:

Solução 01 – Utilizar Mão de obra, para elaboração do Plano de Municipal de Meio Ambiente:

Para a elaboração do plano, seria necessária a formação de uma equipe Multidisciplinar, onde dependeria de contratação de novos profissionais ou de consultores e o envolvimento de outras secretarias, desta forma os trabalhos demorariam mais a ser desenvolvidos, pois os profissionais envolvidos estariam envolvidos em outras atividades da prefeitura.

Solução 02 – Contratação de empresa para execução dos serviços:

Esta solução prevê a identificação e contratação de uma empresa especializada na área, com a capacidade técnica de executar e entregar dentro dos prazos e locais definidos, o objeto da contratação na sua totalidade.

Considerando que a Prefeitura Municipal não possui as condições necessárias para a Solução 1, e o processo seria mais moroso à instituição, além de não garantir o acompanhamento das novas tecnologias e especializações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Conclui-se, por sua vez, pela escolha da Solução 2, porque tem como expectativa ser realizada de forma mais econômica, ágil e com qualidade, pela especialização dos fornecedores, assegurando a eficiência nos serviços prestados por esta municipalidade

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi projetada com os quantitativos já apresentados junto a preços de tabelas de referência como DER, conforme imagem abaixo.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme a legislação.

Planilha Orçamentária							
OBJETO: Elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente						Referência: DER TPU_2026_01_PDF-O	
Local: Município da Estância Turística de Tremembé							
Data Elaboração: 31/01/2026							
ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UND.	SUB. TOTAL
1.0	P1- PLANO DE Trabalho						R\$ 19.645,88
1.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	20	300,18	R\$ 6.003,60
1.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)	H	18	257,91	R\$ 4.642,38
1.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	18	257,91	R\$ 4.642,38
1.4	35.03.68	DER	BIOLÓGO	H	20	158,32	R\$ 3.166,40
1.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	24	49,63	R\$ 1.191,12
2.0	P2-MOBILIZAÇÃO SOCIAL						R\$ 16.479,48
2.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	20	300,18	R\$ 6.003,60
2.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)	H	18	257,91	R\$ 4.642,38
2.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	18	257,91	R\$ 4.642,38
2.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	24	49,63	R\$ 1.191,12
3.0	P3- DIAGNÓSTICO TÉCNICO						R\$ 49.877,56
3.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	20	300,18	R\$ 6.003,60
3.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	64	257,91	R\$ 16.506,24
3.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	32	257,91	R\$ 8.253,12
3.4	35.03.68	DER	BIOLÓGO	H	60	158,32	R\$ 9.499,20
3.5	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	50	112,9	R\$ 5.645,00
3.6	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	80	49,63	R\$ 3.970,40
4.0	P4- DIAGNÓSTICO PARTICIPATVO						R\$ 21.050,40





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	12	300,18	R\$ 3.602,16
4.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	36	257,91	R\$ 9.284,76
4.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	18	257,91	R\$ 4.642,38
4.4	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	18	112,9	R\$ 2.032,20
4.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	30	49,63	R\$ 1.488,90
5.0	P5- PROGNÓSTICO TÉCNICO						R\$ 52.625,74
5.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	24	300,18	R\$ 7.204,32
5.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	72	257,91	R\$ 18.569,52
5.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	30	257,91	R\$ 7.737,30
5.4	35.03.68	DER	BIOLÓGO	H	60	158,32	R\$ 9.499,20
5.5	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	50	112,9	R\$ 5.645,00
5.6	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	80	49,63	R\$ 3.970,40
6.0	P6- PROGNÓSTICO PARTICIPATIVO						R\$ 21.276,20
6.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	12	300,18	R\$ 3.602,16
6.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	36	257,91	R\$ 9.284,76
6.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	18	257,91	R\$ 4.642,38
6.4	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	20	112,9	R\$ 2.258,00
6.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	30	49,63	R\$ 1.488,90
7.0	P7- PROGNÓSTICO TÉCNICO						R\$ 51.331,90
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	30	300,18	R\$ 9.005,40
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	60	257,91	R\$ 15.474,60
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	30	257,91	R\$ 7.737,30
7.4	35.03.68	DER	BIOLÓGO	H	60	158,32	R\$ 9.499,20
7.5	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	50	112,9	R\$ 5.645,00
7.6	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	80	49,63	R\$ 3.970,40
8.0	P8- PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES E MONITORAMENTO						R\$ 29.223,22
8.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	20	300,18	R\$ 6.003,60
8.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	48	257,91	R\$ 12.379,68
8.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	24	257,91	R\$ 6.189,84
8.4	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	28	112,9	R\$ 3.161,20
8.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	30	49,63	R\$ 1.488,90
9.0	P9- PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						R\$ 52.863,88





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	40	300,18	R\$ 12.007,20
9.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)*	H	72	257,91	R\$ 18.569,52
9.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	36	257,91	R\$ 9.284,76
9.4	35.03.51	DER	ESPECIALISTA EM SIG	H	80	112,9	R\$ 9.032,00
9.5	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	80	49,63	R\$ 3.970,40
10.0	P10- MINUTA DE LEI						R\$ 16.860,10
10.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	16	300,18	R\$ 4.802,88
10.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)	H	16	257,91	R\$ 4.126,56
10.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	16	257,91	R\$ 4.126,56
10.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	30	49,63	R\$ 1.488,90
10.5	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	H	16	144,7	R\$ 2.315,20
11.0	P11- RESUMO EXECUTIVO						R\$ 8.513,20
11.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (coordenador- eng. Ambiental, Agrônomo ou áreas correlacionadas	H	8	300,18	R\$ 2.401,44
11.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (AMBIENTAL)	H	8	257,91	R\$ 2.063,28
11.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (CIVIL)	H	8	257,91	R\$ 2.063,28
11.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	H	40	49,63	R\$ 1.985,20
CUSTO TOTAL							R\$ 339.747,56
OBS							
*Se refere para dois engenheiros Ambientais							

Desta forma o valor estimado é de R\$ 339.747,56.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é adequada ao atendimento da demanda em questão é a contratação de empresa para a realização do serviço, uma vez que a Prefeitura Municipal não possui recursos humanos e conhecimento técnico próprios para a execução do trabalho, tornando a mesma mais célere, econômica e eficiente, conforme comprovado no presente documento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da presente contratação o fato de proceder à utilização do valor global para a mesma, não sendo composta por itens divisíveis por se tratar de campanha única, levando-se em conta que o plano que é objeto da contratação possui prazo de execução curto e não envolve separação de itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Plano Municipal de Meio Ambiente busca, essencialmente, aprimorar a gestão ambiental local, garantindo um futuro mais sustentável para o município. Os principais resultados esperados incluem:

- **Melhoria da Gestão Ambiental:** O plano organiza e sistematiza as ações ambientais, facilitando a tomada de decisões qualificadas e integrando as políticas ambientais com outras áreas.
- **Proteção dos Recursos Naturais:** Contribui para a conservação da biodiversidade, a proteção dos recursos hídricos, o manejo sustentável do solo e o controle da poluição do ar e do clima.
- **Promoção do Desenvolvimento Sustentável:** Incentiva práticas econômicas sustentáveis, fortalece a educação ambiental e cria oportunidades de emprego e renda verde.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Impacta positivamente a saúde pública ao reduzir a poluição, aprimora o saneamento ambiental e aumenta o acesso a áreas verdes e de lazer.

Em suma, o plano visa construir um município mais equilibrado, resiliente e próspero, com a participação ativa da comunidade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e receber os produtos, de forma a verificar que todas as especificações e exigências solicitadas foram cumpridas, pelo fiscal e o gestor.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o serviço pretendido.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente não possui impactos ambientais negativos. Ressalta-se que o referido plano deve conter metas, ações que adotaram medidas para minimizar os impactos ambientais.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a viabilidade da contratação de empresa para a elaboração do Plano, pois trata-se de serviço técnico especializado o qual demanda de uma equipe multidisciplinar. Considerando todas as manifestações apresentadas e analisadas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

